

Aviso n.º 5121/2012

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sequência do despacho autorizador, de 28 de dezembro de 2011, do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nôvoa, e dado não existirem ainda reservas de recrutamento, quer na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa (SPUL), torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal do SPUL, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Sustentabilidade do Serviço Campus.

1 — Tipo de concurso — o presente concurso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional.

2 — Enquadramento legal — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica — o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do SPUL, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — Local de trabalho — o posto de trabalho situa-se no Campo Grande, Edifício C4 — sala 4.1.17, 1149-016 Lisboa.

5 — Posto de trabalho e sua caracterização — o posto de trabalho posto a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no apoio à Área de Sustentabilidade do Serviço Campus, para verificação das medidas para a melhoria da eficiência energética, competindo-lhe, designadamente:

Elaboração de estudos que permitam o conhecimento das principais razões de consumo de energia das Unidades e Edifícios da Universidade de Lisboa, com indicação de respetivos custos e consumos;

Realização e implementação de um plano de eficiência energética; Acompanhamento de planos de racionalização de consumos com vista à gestão eficiente de energia;

Coordenação de um conjunto de meios, humanos e técnicos; Elaboração de procedimentos e registos com vista a um acompanhamento no terreno às empresas e organismos parceiros na área de energia e serviços energéticos, para a identificação de possíveis situações críticas e ou oportunidades de racionalização de consumos nas Unidades Orgânicas;

Acompanhamento do mercado da produção e comercialização de energia;

Conceção, desenvolvimento e dinamização de campanhas de sensibilização junto de colaboradores e serviços sobre a importância da eficiência energética nos Edifícios, bem como, as medidas a serem adotadas neste setor.

6 — Remuneração — na sequência do procedimento concursal ora solicitado irá ser proposta ao candidato selecionado a segunda posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1201,48,00€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Os requisitos necessários para o exercício de funções públicas, enunciadas no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de Licenciatura em Engenharia do Ambiente, Engenharia Civil, Mecânica ou Eletrotécnica, reconhecidas pela OE ou pela ANET; Formação Superior em Energia Renováveis.

7.3 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SPUL idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.4 — Nos termos do n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nôvoa, de 27/11/2011, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Não obstante, e no cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.5 — Constituem condições preferenciais:

a) Experiência profissional na área da consultoria para a eficiência energética em edifícios, preferencialmente em edifícios públicos;

b) Sólidos conhecimentos na elaboração de projetos no âmbito das energias renováveis;

c) Experiência comprovada em planeamento e organização e gestão de equipas e projetos, e na valorização e otimização de recursos;

d) Capacidade de adaptação rápida a novos contextos de trabalho;

e) Capacidade de análise da informação e elevado sentido crítico.

8 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio do SPUL, em www.sp.ul.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para A/C Serviços Recursos Humanos-SPUL, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Apresentação de documentos:

10.1 — O candidato deve apresentar, juntamente com o formulário de candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado da habilitação académica;

c) Fotocópia dos certificados das ações de formação profissional;

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão igualmente apresentar:

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, por último ocupou.

10.2 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

11 — Notificação da exclusão para efeitos de audiência prévia — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas

alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Diretor-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de abril, disponível na página eletrónica da Universidade de Lisboa, devendo ser enviado nos termos do ponto 9, supra.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, devido à carência de recursos humanos do SPUL neste setor, com vista a dar cumprimento ao Programa de Eficiência Energética na Administração Pública ECO.AP, aprovado pela Resolução de Ministros n.º 2/2011, e nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão excecionalmente utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12.2 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (seja titular da categoria e se encontre ou, tratando-se de candidato colocado em situação de mobilidade especial, se tenha por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), e a não ser que os afaste por escrito, os métodos de seleção adotados são:

- a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12.3 — A prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa e da língua inglesa necessário para o exercício de funções. A prova terá a duração máxima de 90 minutos, será de realização individual, não sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3.1 — Temáticas da prova de conhecimentos e legislação/bibliografia necessárias à preparação da mesma:

Função Pública

- a) Código do Procedimento Administrativo
- b) Constituição da República Portuguesa;
- c) Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro;
- d) Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro;
- e) Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro atualizada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril;

Orgânica e funcionamento do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa

- f) Orgânica e funcionamento atual do SPUL
- g) Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 36/2008 de 1 de agosto);
- h) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Legislação e Bibliografia do setor da função a desempenhar

i) Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2008, de 2008-05-20, Presidência do Conselho de Ministros — Aprova o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (2008-2015)

j) Decreto-Lei n.º 80/2006, de 2006-04-04, Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — Aprova o Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE).

k) Decreto-Lei n.º 78/2006, de 2006-04-04, Ministério da Economia e da Inovação Sumário: Aprova o Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios e transpõe parcialmente para a ordem jurídica nacional, a Diretiva n.º 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativa ao desempenho energético dos edifícios;

l) Decreto-Lei n.º 79/2006, de 2006-04-04, Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — Aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios;

m) Decreto-Lei n.º 319/2009, de 2009-11-03, Ministério da Economia e da Inovação — Foi publicado em 3 de novembro, que transpõe a Diretiva n.º 2006/32/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos, que vem estabelecer a necessidade de criar condições para a promoção e desenvolvimento de um mercado dos serviços energéticos e

para o desenvolvimento de medidas de melhoria da eficiência energética destinadas aos consumidores finais;

n) Decreto-Lei n.º 29/2011 de 2011-02-28, o Programa de Governo do XVIII Governo Constitucional traçou novos objetivos para a política energética e estabeleceu a prioridade que deve ser dada à eficiência energética, designadamente através da aplicação de programas de redução do consumo de energia nos edifícios públicos e da promoção de comportamentos e escolhas com menor consumo energético;

o) Decreto-Lei n.º 50/2010 de 2010-05-20, o Programa do XVIII Governo Constitucional dispõe que um dos objetivos fundamentais para modernizar Portugal passa por aumentar a nossa eficiência energética;

p) Livro Verde sobre a eficiência energética ou “Fazer mais com menos”, Comissão das Comunidades Europeias, Bruxelas, 22-06-2005;

q) Portaria n.º 26/2011 de 2011-01-10 dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e do Ambiente e do Ordenamento do Território, a Estratégia Nacional para a Energia 2020, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de abril, tem como principais objetivos reduzir a dependência energética do País face ao exterior para 74 % em 2020, obter a progressiva independência do País face aos combustíveis fósseis, garantir o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no contexto das políticas europeias de combate às alterações climáticas e desenvolver um cluster industrial associado à promoção da eficiência energética, assegurando a criação de emprego.

r) Decreto-Lei n.º 34/2011 de 2011-03-08 do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, o Programa do XVIII Governo Constitucional estabelece que um dos objetivos para Portugal deve ser «liderar a revolução energética» através de diversas metas, entre as quais «afirmar Portugal na liderança global na fileira industrial das energias renováveis, de forte capacidade exportadora», e apostando na produção descentralizada de energia, simplificando os processos e procedimentos, facilitando a adesão dos cidadãos, empresas e outras entidades.

s) Decreto-Lei n.º 118-A/2010 de 2010-10-25 do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, o Programa do XVIII Governo Constitucional determina que Portugal deve «liderar a revolução energética» através de diversas metas, entre as quais «assegurar a posição de Portugal entre os cinco líderes europeus ao nível dos objetivos em matéria de energias renováveis em 2020 e afirmar Portugal na liderança global na fileira industrial das energias renováveis, de forte capacidade exportadora».

t) Portaria n.º 178/2011 de 2011-04-29 do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, o regime jurídico aplicável à produção de eletricidade, a partir de recursos renováveis, por intermédio de unidades de miniprodução, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 34/2011, de 8 de março, prevê, no n.º 1 do artigo 26.º, que estão sujeitos ao pagamento de taxas os pedidos de registo, de reinspeção da unidade de miniprodução e de averbamento de alterações ao registo da miniprodução, com e sem emissão de novo certificado de exploração.

u) Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010 de 2010-04-15, o programa de Governo do XVIII Governo Constitucional estabelece que um dos objetivos para Portugal deve ser «liderar a revolução energética»

v) Decreto-Lei n.º 108/2007 De 2007-04-12 do Ministério da Economia e da Inovação, a fixação de taxas a aplicar pela utilização de recursos naturais e componentes ambientais está consagrada como instrumento da política de ambiente no artigo 27.º da Lei n.º 11/87, de 7 de abril, lei de Bases do Ambiente.

12.4 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa obter, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.6 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, e dada a previsão um número elevado de candidaturas, nos termos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, ou seja:

- a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfaçam as necessidades do serviço.

12.7 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 30 da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

13 — Classificação final:

13.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

13.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A falta da comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

13.4 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Publicitação dos resultados — a publicitação dos resultados dos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta Unidade e colocado no sítio próprio do SPUL, em www.sp.ul.pt. A lista unitária de ordenação final, após homologação é publicada, para além de nos locais ora referidos, na 2.ª série do *Diário da República*.

14.1 — As atas do Júri respeitantes ao presente concurso, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Júri:

Presidente: Márcia Martins Vila, Dirigente da Área de Sustentabilidade, Serviço Campus dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Vogais efetivos: Ricardo Miguel Carreira Galdes e Engenheiro Luís Canhoto, Diretor dos Serviços Campus, ambos dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes: Engenheira Maria Felisbela Costa Ferreira, Dirigente da Área de Edificado do Serviço Campus, dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e Manuela Maria Guerreiro Gonçalves de Castro, Dirigente da Área de Instalações, Equipamentos e Tecnologias de Informação, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

17 — Assiste ao Júri a facultade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 de março de 2012. — O Diretor Executivo, *Mestre David João Varela Xavier*.

205926199

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 4785/2012

Considerando o disposto no Despacho RT/C-163/2010, de 7 de dezembro, que cria o Mestrado em Ciências — Formação Contínua de Professores;

Na sequência do registo de criação n.º R/A-Cr 209/2011, de 15 de dezembro, efetuado pela Direção-Geral do Ensino Superior, do Mestrado em Ciências — Formação Contínua de Professores, previamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e no artigo 37.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008;

Determino:

1 — A aprovação do mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Ciências — Formação Contínua de Professores constante do anexo ao presente Despacho, nos termos nele estabelecidos.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano letivo de 2011/2012.

16 de dezembro de 2011. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

Mestrado em Ciências — Formação Contínua de Professores

1 — Unidade orgânica: Escola de Ciências.

2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Ciências — Formação Contínua de Professores.

3 — Grau: Mestre.

4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências.

5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.

6 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de Especialização em Biologia e Geologia;

Área de Especialização em Física e Química;

Área de Especialização em Matemática.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área de Especialização em Biologia e Geologia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	18	6
Ciências da Terra	CT	24	6
Matemática	MAT	6	6
Física	FIS	6	6
Química	QUI		6
Biologia ou Ciências da Terra	BIO/CT	60	
<i>Total</i>		114	6